



## **INSTRUÇÃO NORMATIVA 0002/2015**

### **DISCIPLINA O USO DO SISTEMA INTEGRADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SISP NO ÂMBITO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PCSC**

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das suas atribuições legais, e considerando:

- a necessidade de normatizar e padronizar a utilização do **Sistema Integrado de Segurança Pública – SISP** com a finalidade de se obter deste a máxima eficiência, agilidade e segurança;
- a necessidade de padronização e implantação de rotinas dos serviços disponibilizados no SISP objetivando a prestação de serviços de qualidade a instituição;
- a necessidade de estabelecer mecanismos de controle que garantam o uso adequado dos serviços no âmbito institucional;
- a necessidade de que os dados inseridos sejam utilizados para fins exclusivamente de profissionais, servindo de amparo ao planejamento de ações policiais;
- a necessidade integrar-se com outros órgãos de segurança;
- a necessidade de integração com órgãos judiciais, visando à implantação de procedimentos eletrônicos;
- a necessidade de encaminhamento de dados à Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, etc.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Disciplinar as normas de utilização relativas ao **Sistema Integrado de Segurança Pública – SISP**, no âmbito da **Polícia Civil do Estado de Santa Catarina – PCSC**, o cadastro, a suspensão e a exclusão de acesso aos recursos disponíveis.

Parágrafo Único. A administração e a gestão do SISP são de responsabilidade da Delegacia Geral da Polícia Civil – DGPC, por meio da Diretoria de Inteligência da Polícia Civil - DIPC.

**Art. 2º.** Para efeitos desta Instrução Normativa, considera-se:

- I. **Usuário:** pessoa física, membro ou servidor da Polícia Civil ou servidores não policiais, contratados e estagiários reconhecidos e habilitados pelo gestor do sistema no âmbito institucional;
- II. **Cadastro:** procedimento de criação de usuário para acesso ao SISP;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL**  
**DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA**

Rua Felipe Schmidt, 755 – Centro – FLORIANÓPOLIS SC – CEP 88.010-001  
Fone/Fax - (48) – 3664-2300 – E-mail: dipc@pc.sc.gov.br

---

III. **Senha:** conjunto alfanumérico de caracteres destinado a assegurar a identidade do usuário e permitir seu acesso aos dados, programas e sistemas não disponíveis ao público, de uso pessoal e intransferível;

IV. **Id de usuário ou login:** identificação única do usuário, sendo padrão o Cadastro de Pessoa Física - CPF.

**Art. 3º.** O acesso ao SISP será solicitado pelo Delegado de Polícia, pelo Delegado Regional de Polícia ou responsável pela Delegacia de Polícia, ou região policial, onde o policial ou servidor irá desempenhar suas atividades.

§ 1º O acesso ao SISP poderá ser solicitado por pessoa por ele autorizada, de ordem daquele;

§ 2º O Delegado de Polícia que autorizar outra pessoa, receberá uma comunicação eletrônica relativa ao atendimento do pedido.

**§ 3º O acesso de policiais a Delegacias de Polícia diversa daquela onde estiver lotado somente será fornecido por solicitação do Delegado Regional de Polícia. Aditamento – 20.01.2017.**

**Art. 4º.** O acesso ao SISP dar-se-á por meio da identificação do usuário, cuja senha é de natureza pessoal, exclusiva e intransferível.

§ 1º O usuário do SISP deverá ser identificado, quando acessar o sistema, sendo reconhecido junto à administração do sistema;

§ 2º Todo Policial Civil terá permissão de acesso ao SISP de acordo com sua função e interesse institucional contido no anexo I;

§ 3º Servidores não policiais, contratados e estagiários, poderão, durante o período de prestação dos serviços na estrutura da PCSC, a critério e solicitação do responsável pela unidade policial e no interesse da instituição, ter acesso ao SISP de acordo com as permissões que a administração entender convenientes, conforme tabela no anexo I;

§ 4º Todos os cadastrados para utilização do SISP terão uma titularidade, determinando a responsabilidade sobre a sua utilização, e deverá ser exclusivamente para fins profissionais de atividades de polícia judiciária;

§ 5º Os cadastros com inatividade por um período igual ou superior a 40 (quarenta) dias serão bloqueadas automaticamente e só serão reativadas mediante solicitação do chefe imediato ou de pessoa autorizado, de ordem daquele.

§ 6º A responsabilidade quanto à utilização do SISP é de inteira responsabilidade do usuário habilitado no cadastro, o qual deverá zelar pela segurança de sua senha de acesso.

**Art. 5.** A utilização dos serviços do SISP implica nas seguintes responsabilidades:



#### **I. Da Diretoria de Inteligência da Polícia Civil:**

- a) Gerenciamento junto ao CIASC dos serviços e recursos do sistema, assegurando sua adequação às necessidades de trabalho;
- b) Gerenciar junto ao CIASC e manter ativo o sistema, acompanhando e avaliando seu uso e eventuais ocorrências e irregularidades;
- c) Promover à garantia da segurança, proteção e privacidade no armazenamento e na transmissão dos dados da PCSC;
- d) Definir, implantar e controlar a aplicação de procedimentos e instrumentos para a operacionalização das normas em vigor;
- e) Criar, configurar e excluir cadastros individuais, bem como as correspondentes senhas de acesso inicial, a qual deverá ser alterada no primeiro uso;
- f) Orientar os usuários quanto ao funcionamento do sistema;
- g) Viabilizar, sempre que necessário, a atualização de dados cadastrais de usuários;
- h) Manter registros para verificação do uso adequado do sistema;
- i) Efetuar as correções e cumprir as ordens judiciais necessárias a adequação e perfeita utilização do SISP.

#### **II. Dos Titulares de Órgãos:**

- a) Acompanhar, controlar e zelar pelo uso adequado do SISP de sua responsabilidade;
- b) Cumprir e fazer cumprir as normas e procedimentos relacionados ao uso do serviço;
- c) Assegurar o uso exclusivo do sistema para os fins para o qual foi criado;
- d) Solicitar a criação, reativação e exclusão de contas do SISP aos seus subordinados, bem como as permissões a ser fornecida de acordo com cada função.

#### **III. Dos Usuários:**

- a) Cumprir as normas e procedimentos relacionados ao uso do sistema;
- b) Utilizar o serviço do SISP unicamente para o desempenho das suas atribuições funcionais;
- c) Fazer uso pessoal de sua senha, não permitindo que terceiros a utilizem para acesso ao sistema;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA**

Rua Felipe Schmidt, 755 – Centro – FLORIANÓPOLIS SC – CEP 88.010-001  
Fone/Fax - (48) – 3664-2300 – E-mail: dipc@pc.sc.gov.br

---

d) Proceder à atualização dos seus dados cadastrais, utilizando os meios disponíveis, sempre que solicitado ou necessário;

e) Comunicar à Diretoria de Inteligência da Polícia Civil eventual inconsistência do SISP para o aprimoramento, correção e desenvolvimento contínuo deste.

**IV. Da Gerência de Recursos Humanos:**

a) Notificar à Diretoria de Inteligência da Polícia Civil as alterações de dados cadastrais e ocorrências funcionais relacionadas a afastamentos dos policiais civis por motivo de aposentadoria, licenças ou exoneração.

**IV. Da Corregedoria Geral da Polícia Civil:**

a) A Corregedoria Geral da Polícia Civil compete à apuração administrativa da utilização indevida do SISP da PCSC.

**Art. 6.** O policial civil exonerado, por qualquer motivo, terá seu acesso ao SISP cancelado.

**Art. 7.** O policial civil aposentado terá seu acesso ao SISP cancelado.

**Art. 8.** O policial civil afastado de sua função para tratamento de saúde ou licença-prêmio terá seu acesso ao SISP suspenso até o retorno as atividades.

**Art. 9.** Em caso de encerramento do contrato de trabalho e estágio, o responsável pela unidade policial deverá comunicar o desligamento, para exclusão daquele do SISP.

**Art. 10.** A utilização indevida do sistema sujeitará o usuário às sanções disciplinares previstas no Estatuto da Polícia Civil e na lei.

**Art. 11.** Os casos omissos serão sanados mediante provocação dirigida à Diretoria de Inteligência da Polícia Civil

Parágrafo único. Qualquer comunicação, dúvida ou irregularidade referente ao SISP, deverá ser comunicada através do contato [faleconosco@pc.sc.gov.br](mailto:faleconosco@pc.sc.gov.br).

**Art. 12.** Os relatórios disponibilizados no SISP se destinam unicamente para fins de serviço, sendo vedada sua divulgação sem prévia autorização superior.

**§ 1º.** A obtenção e fornecimento de quaisquer outros relatórios do sistema, somente serão fornecidos mediante solicitação da Autoridade Policial, após deliberação da Diretoria de inteligência.

Florianópolis, 05 de agosto de 2015.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL**  
**DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA**

Rua Felipe Schmidt, 755 – Centro – FLORIANÓPOLIS SC – CEP 88.010-001  
Fone/Fax - (48) – 3664-2300 – E-mail: [dipc@pc.sc.gov.br](mailto:dipc@pc.sc.gov.br)

---

**Antonio Alexandre Kale**  
**Delegado de Polícia**  
Diretor de Inteligência  
Diretoria de Inteligência da Polícia Civil

**Alfeu Orben**  
**Delegado de Polícia**  
Gerente de Inteligência  
Diretoria de Inteligência da Polícia Civil



ANEXO I

<b>USUÁRIOS E PERMISSÕES DE ACESSO</b>	
<b>FUNÇÃO</b>	<b>ACESSOS PADRÃO</b>
<b>DELEGADO</b>	Boletim de Ocorrência – Atendentes Mandado de Prisão - Atendentes Investigação Policial - <b>Administradores</b> Estatística da Polícia Civil - Cadastradores Cartório Policial - Atendentes Termo Circunstanciado - Escrivães APF - Escrivães IP - Escrivães AAA - Escrivães AAI – Escrivães
<b>ESCRIVÃES</b>	Boletim de Ocorrência – Atendentes Mandado de Prisão - Atendentes Investigação Policial - <b>Administradores</b> Estatística da Polícia Civil - Cadastradores Cartório Policial - Atendentes Termo Circunstanciado - Escrivães APF - Escrivães IP - Escrivães AAA - Escrivães AAI – Escrivães
<b>AGENTE</b>	Boletim de Ocorrência – Atendentes Mandado de Prisão - Atendentes Investigação Policial - <b>Administradores</b>
<b>PSICÓLOGO</b>	Boletim de Ocorrência – Atendentes Estatística da Polícia Civil – Cadastradores Investigação Policial - Investigadores
<b>CONTRATADO ESTAGIÁRIO</b>	Boletim de Ocorrência – Atendentes



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA**

Rua Felipe Schmidt, 755 – Centro – FLORIANÓPOLIS SC – CEP 88.010-001  
Fone/Fax - (48) – 3664-2300 – E-mail: dipc@pc.sc.gov.br

---

**\*\* No módulo de acesso padrão para AGENTE DE POLÍCIA ou PSICÓLOGO POLICIAL, havendo necessidade de outros acessos ao SISP, a Autoridade Policial deve encaminhar a solicitação justificando a necessidade.**

**\*\* No módulo de acesso padrão para CONTRATADO ou ESTAGIÁRIO, se houver a necessidade de outros acessos o Delegado de Polícia ou o Policial responsável pela Delegacia deve encaminhar a solicitação justificada, **não sendo permitido acesso à Consultas Policiais.****